PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 150/GAB/PROC

Lapa, 22 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 125/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o Programa Liberdade Cidadã e Programa Crescer em Família.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000848 / 2016** 22/07/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:39:32

AGIR COMO DE PRAXE
25/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 125, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o Programa Liberdade Cidadã e Programa Crescer em Família.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 416,54 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.080 – Programa Liberdade Cidadã
748: 3.3.20.93.00.00.3889–Indenizações e Restituições..... R$ 18,29

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família
746: 3.3.20.93.00.00.3887–Indenizações e Restituições..... R$ 398,25
TOTAL..... R$ 416,54

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 889..... R$ 18,29
O Superávit Financeiro da fonte 887..... R$ 398,25
TOTAL..... R$ 416,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 125, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 416,54 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Justificamos o pedido, visto que os Convênios de nº 057/12 – Programa Liberdade Cidadã e nº 427/11 – Programa Crescer em Família tiveram seus encerramentos em 25/06/2016 e 29/06/2016 respectivamente e conforme prevê os referidos Convênios é obrigatório a restituição pela Convenente de eventual saldo de recurso, inclusive os de rendimento de aplicação financeira à Concedente em conta específica do FIA/PR – Fundo Estadual para Infância e a Adolescência, ao final da execução do objeto e/ou prazo final de vigência do Convênio.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.

Lella Aubrift Klenk
Prefeita Municipal